



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal Caminhos Seguros para garantir infraestrutura, planejamento urbano e segurança preventiva com foco na prevenção da violência contra a mulher no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o *Programa Municipal Caminhos Seguros*, que visa garantir infraestrutura, planejamento urbano e segurança preventiva com foco na prevenção da violência contra a mulher.

§1º O Programa de que trata o *caput* tem como objetivos principais a ampliação da segurança em trajetos urbanos, promover acessibilidade e mobilidade segura e prevenir situações de assédio, importunação sexual, violência física, transfobia e outras formas de violência de gênero.

§2º O Programa *Caminhos Seguros* consiste em rotas urbanas com intervenção estrutural para prevenir a violência contra a mulher, que integra iluminação, tótems de auxílio imediato com comunicação direta, a exemplo de botão de pânico, e que são desenhadas sob uma perspectiva de gênero, visando garantir que mulheres transitem com liberdade, dignidade e segurança no município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Caminhos Seguros:

- I - promover a melhoria da iluminação pública em vias, praças, passagens, pontos de transporte coletivo e demais espaços públicos identificados como áreas de risco para mulheres;
- II - ampliar a visibilidade e a segurança em espaços urbanos por meio da poda adequada de vegetação, eliminação de obstáculos visuais e requalificação de áreas degradadas;
- III - incentivar o planejamento urbano com perspectiva de gênero, considerando os padrões de deslocamento e uso do espaço público por mulheres;
- IV - identificar e mapear áreas com maior incidência de violência contra a mulher, com vistas à priorização de intervenções urbanísticas;
- V - promover a integração entre políticas urbanas, de mobilidade, segurança pública e direitos humanos voltadas à proteção das mulheres;
- VI - estimular a criação de rotas seguras para deslocamento de mulheres, especialmente em trajetos relacionados ao acesso ao transporte público, equipamentos públicos e serviços essenciais;
- VII - fortalecer a participação social de mulheres na identificação de problemas urbanos e na definição de prioridades de intervenção.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal Caminhos Seguros:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade e não discriminação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

II - monitoramento contínuo com avaliação de impacto das ações implementadas;

III - fortalecimento da Guarda Municipal, da Ronda Maria da Penha e demais órgãos locais na atuação preventiva e comunitária;

IV - atuação integrada entre as políticas de segurança pública, desenvolvimento urbano, mobilidade, direitos humanos e políticas para mulheres;

V - prioridade a territórios com maiores índices de violência contra a mulheres, pessoas trans e travestis, especialmente áreas com déficit histórico de infraestrutura;

VI - prioridade a trajetos escolares, universitários, rotas de transporte coletivo e acessos à equipamentos públicos;

VII - garantia de atendimento humanizado e não revitimizante às pessoas em situação de violência; e

VIII - promoção do direito à cidade e à mobilidade segura.

Art. 4º O Programa Municipal Caminhos Seguros poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – infraestrutura urbana segura, compreendendo:

a) reforço e modernização da iluminação pública nas rotas urbanas identificadas como prioritárias, com eliminação de pontos de baixa visibilidade, “pontos cegos” ou iluminação inadequada;

b) melhoria da acessibilidade e reabilitação das calçadas e guias, passagens e travessias, por meio da eliminação de obstáculos, correção de irregularidades e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

a implantação de rampas de acessibilidade para garantir a mobilidade segura em rotas urbanas identificadas como prioritárias nos trajetos cotidianos das mulheres;

c) implantação de sinalização urbana e mobiliário público que contribuam para a orientação e a segurança dos deslocamentos das mulheres, crianças e idosos;

d) instalação de tótems ou outros dispositivos de auxílio imediato com comunicação direta com serviços de atendimento emergencial ou de apoio às mulheres em situação de risco de violência;

e) limpeza, manutenção e requalificação de vias, muros, praças e demais espaços públicos, incluindo manutenção de áreas verdes e intervenções urbanas que contribuam para a melhoria da percepção de segurança para as mulheres;

f) priorização de rotas que conectem áreas residenciais a pontos de transporte coletivo, equipamentos públicos e serviços essenciais, de modo a garantir deslocamentos seguros e integrados às demandas cotidianas das mulheres;

g) criar rotas seguras conectadas que permitam longos deslocamentos de forma segura, priorizando avenidas de grande circulação e eixos viários que servem como conexões vitais entre diferentes bairros;

h) articulação com políticas de mobilidade urbana para ampliar a segurança em pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo e nos trajetos de acesso a esses locais.

II – mapeamento participativo, compreendendo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

- a) realização de diagnósticos territoriais para identificação de áreas com maior incidência de violência contra a mulher e pessoas trans e travestis;
- b) levantamento de pontos com maior número de denúncias, ocorrências ou registros de incidentes relacionados à violência ou à insegurança em espaços e vias públicas, visando intervenção urbana para mitigar esses riscos;
- c) promoção de processos participativos e auditorias cidadãs para identificação de locais percebidos como inseguros pelas mulheres nos territórios;
- d) desenvolvimento de instrumentos de diagnóstico, monitoramento e avaliação das condições de segurança urbana para mulheres; e
- e) criação de protocolos específicos de atendimento em rotas prioritárias, construídos ativamente pela participação comunitária e auditoria cidadã.

III – educação e prevenção da violência na cidade, compreendendo:

- a) realização de campanhas permanentes de conscientização sobre prevenção da violência contra as mulheres e sobre o direito à ocupação segura dos espaços públicos e da importância do Programa Caminhos Seguros;
- b) ampla divulgação dos canais institucionais de denúncia, atendimento e orientação às mulheres em situação de violência, com indicação georreferenciada de espaços públicos de participação comunitária;
- c) capacitação continuada de agentes públicos para atendimento, acolhimento e orientação de mulheres em situação de violência;
- d) elaboração e disseminação de protocolos institucionais voltados ao atendimento humanizado e não revitimizante das mulheres; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

e) promoção de campanhas educativas sobre o direito das mulheres à cidade e à ocupação segura dos espaços públicos.

Art. 5º O Poder Executivo elaborará e manterá atualizado o Mapa Municipal de Rotas Seguras para Mulheres, instrumento de planejamento e monitoramento destinado à identificação, implantação e acompanhamento dos “Caminhos Seguros” no Município de São Paulo.

§ 1º O Mapa Municipal de Rotas Seguras deverá identificar, entre outros elementos:

- I - trajetos urbanos prioritários para deslocamento seguro de mulheres, especialmente aqueles relacionados ao acesso ao transporte público, equipamentos públicos, serviços essenciais, escolas e universidades;
- II - áreas com maior incidência de violência contra mulhere, pessoas trans e travestis, com base em dados oficiais e diagnósticos territoriais;
- III - locais com deficiência de infraestrutura urbana, tais como iluminação inadequada, obstáculos visuais, degradação urbana ou outros fatores que aumentem a sensação ou o risco de insegurança;
- IV - os trechos já contemplados pelo Programa Caminhos Seguros e aqueles indicados como prioritários para intervenção.

§ 2º A elaboração e atualização do Mapa Municipal de Rotas Seguras deverá considerar:

- I - dados produzidos por órgãos de segurança pública, mobilidade urbana e planejamento urbano;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

II - contribuições da sociedade civil, especialmente por meio de processos participativos com mulheres residentes nos territórios;

III - diagnósticos realizados por universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil;

IV - informações provenientes de canais de denúncia, ouvidorias e sistemas de registro de ocorrências.

§ 3º O Mapa Municipal de Rotas Seguras deverá ser disponibilizado em plataforma digital pública, garantindo transparência e acesso à informação, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§ 4º O Poder Executivo promoverá a atualização periódica do mapa, incorporando novos dados, avaliações de impacto e demandas identificadas no âmbito do Programa Caminhos Seguros.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil e entidades comunitárias para a execução e o aprimoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão, de forma intersecretarial, as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

O espaço urbano é concebido de maneira desigual uma vez que ordena os corpos, prescreve ou proscree gestos, trajetos e o percursos das pessoas, portanto, aqueles que o transitam o vivenciam a partir de dinâmicas de poder baseadas no sexo, no gênero, na classe social e na origem étnica, além das barreiras de mobilidade que perpetuam a exclusão, a discriminação, o medo e a insegurança.

Estudos sobre geografia e violência de gênero demonstram que a insegurança vivenciada por mulheres nos espaços públicos está estreitamente vinculada às diferenças quanto aos usos e significados cotidianos dos espaços urbanos existentes entre homens e mulheres. Essas diferenças não se referem apenas à forma como os espaços são utilizados, mas também às expectativas sociais, culturais e de poder que lhes são associadas.

Enquanto os homens, em geral, dispõem de maior liberdade e controle sobre os espaços públicos, as mulheres enfrentam uma experiência cotidiana marcada pelo medo, pela insegurança e pela vulnerabilidade ao transitarem por esses mesmos locais. Isso se deve ao fato de que as cidades foram historicamente projetadas sob uma lógica masculina, que não considera as necessidades e as vivências das mulheres no espaço urbano.

A mobilidade das mulheres no espaço público é um tema crucial que reflete as desigualdades de gênero presentes nas sociedades contemporâneas. Tradicionalmente, as mulheres foram condicionadas por papéis sociais que as vinculam a esferas mais restritas da vida cotidiana, seja no âmbito doméstico, seja em locais específicos associados à sua “segurança” ou “proteção”.

Esse fenômeno não está relacionado apenas a normas culturais e estereótipos de gênero, mas também à violência estrutural que se perpetua nos espaços públicos e privados, gerando um contexto de vulnerabilidade constante para as mulheres. O assédio sexual, as agressões



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

físicas, os estupros e, em casos extremos, os feminicídios e homicídios dolosos são manifestações de uma violência que se reproduz cotidianamente nas ruas, nos transportes públicos, nos parques e em outros espaços frequentados pela sociedade em geral.

A desqualificação social das mulheres que ousam desafiar papéis de gênero, somada à normalização dos atos de violência, cria um ciclo no qual muitas mulheres sentem que sua presença nos espaços públicos está constantemente sendo questionada.

O impacto dessa violência não é apenas individual, mas possui repercussões coletivas. A qualidade de vida das mulheres é seriamente afetada, uma vez que a constante ameaça de serem vítimas de violência no espaço público gera um clima de medo e desconfiança que impede seu pleno desenvolvimento social, econômico e político. A falta de acesso a espaços seguros e a limitação de suas possibilidades de deslocamento afetam sua participação no trabalho, na educação e na cultura, contribuindo, assim, para a desigualdade estrutural que viabiliza a pobreza e a marginalização das mulheres.

A desigualdade no uso do espaço público reflete-se em seu desenho e infraestrutura, que frequentemente não consideram as necessidades específicas das mulheres, como a segurança nos trajetos cotidianos, a acessibilidade para aquelas com mobilidade reduzida ou a existência de áreas de lazer e descanso que garantam o bem-estar de todas as pessoas. As mulheres não apenas vivenciam violência física direta, mas também violência estrutural, reforçada pelo próprio desenho das cidades, que perpetua a desigualdade de gênero, limitando sua liberdade de circulação e seu direito de desfrutar de um ambiente seguro.

Esse fenômeno evidencia a necessidade urgente de incorporar a perspectiva de gênero no planejamento e no desenho dos espaços públicos, a fim de garantir que as cidades sejam ambientes inclusivos e seguros para todas as pessoas, independentemente de seu gênero.

Nesse contexto, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou, em setembro de 2015, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que, em seu Objetivo 5 os Estados

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

devem “eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nos âmbitos público e privado, inclusive o tráfico e a exploração sexual e outros tipos de exploração”. Isso inclui a criação de espaços seguros em todas as esferas da vida cotidiana, como ruas, lares e locais de trabalho, para que mulheres e meninas possam viver livres de violência.

No mesmo instrumento de direitos humanos, no “Objetivo 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis”, destaca-se que a desigualdade pode gerar problemas relacionados à insegurança e a outros aspectos da vida dos habitantes. Essa meta faz um chamado específico à criação de cidades mais seguras, promovendo um ambiente urbano no qual mulheres e meninas se sintam protegidas nas ruas, parques e demais espaços públicos.

A ONU Mulheres lançou, em 2010, a iniciativa “Cidades Seguras e Espaços Públicos Seguros”, com o objetivo de transformar as cidades em ambientes inclusivos e seguros para mulheres e meninas, garantindo seu direito de viver sem medo da violência, por meio da prevenção e redução das diversas formas de violência que enfrentam nos espaços públicos, como o assédio, a violência sexual e outras agressões.

Dessa forma, este Projeto de Lei promove a colaboração entre governos locais, organizações comunitárias e organismos internacionais para identificar e enfrentar as causas estruturais da violência de gênero no contexto urbano. As ações incluem o fortalecimento de políticas públicas, a melhoria da infraestrutura urbana (como iluminação e acessibilidade) e a conscientização social sobre os direitos das mulheres. Essa iniciativa também promove a participação ativa das mulheres na tomada de decisões sobre o desenho e a segurança dos espaços urbanos, reconhecendo que sua experiência e liderança são fundamentais para a construção de cidades mais justas, seguras e igualitárias.



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 08 de março de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Amanda M. Paschoal", is written over a horizontal line.

Amanda Paschoal

Vereadora